



LOGP

**LEI Nº 3.370, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Dispõe sobre a criação de gratificação de atividade especial para os servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Linhares – SAAE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada a gratificação de atividade especial – GAE, para os servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares – SAAE

**Art. 2º.** Esta gratificação de atividade especial é devida ao servidor durante o período em que estiver em atividade junto à comissão especial, temporária ou permanente, devidamente constituída por ato do Diretor Geral do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Linhares.

**Art. 3º.** Para efeito desta Lei considera-se o início da atividade a data em que entrar em vigor a portaria do Diretor Geral do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Linhares constituindo a Comissão e como encerramento o prazo final estabelecido na mesma Portaria, considerando-se as prorrogações, quando for o caso.

**Art. 4º** Os servidores alcançados por esta Lei serão contemplados mensalmente com seguintes valores:

**I** - presidente R\$ 600,00 (seiscentos reais);

**II** - outros membros R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

**Art. 5º.** A gratificação criada por esta Lei, por seu caráter eventual, não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor, e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes no disposto desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento próprio da Autarquia Municipal de Linhares, podendo ser suplementada, se necessário for.



**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

*Jair Corrêa*  
**JAIR CORRÊA**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

*João Pereira do Nascimento*  
**JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Administração e dos  
Recursos Humanos